

PARECER Nº , DE 2016

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.303, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações relativas ao processo de renovação da permissão outorgada à Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.*

Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.303, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações relativas ao processo de renovação da permissão outorgada à *Sociedade Rádio Clube São José dos Campos Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

O presente Requerimento, que visa instruir a apreciação do Projeto de Decreto Legislativo nº 219, de 2015, contém os seguintes questionamentos:



SF/16010.82227-47

a) houve aprovação da renovação da outorga em questão relativa ao decênio 1999–2009 no âmbito do Ministério das Comunicações? Essa renovação foi submetida à apreciação do Congresso Nacional?

b) sob que fundamento legal o pedido de renovação da permissão em questão relativo ao decênio 1999–2009, apresentado intempestivamente pelo interessado após o vencimento da outorga, foi admitido e processado pelo Ministério das Comunicações?

Os questionamentos visam a esclarecer inconsistências verificadas no processado em análise na CCT.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito às outorgas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento da solicitação ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que o órgão que dirige é responsável pelas outorgas e renovações para exploração dos serviços de radiodifusão.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.303, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/16010.82227-47